



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROATIVO E PROCESSOS ESTRUTURAIS

PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00556/2025/SGCT/AGU

PROCESSO JUDICIAL: 0055919-50.2021.1.00.0000

NUP: 00692.001997/2021-15

INTERESSADOS: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE E OUTROS

ASSUNTO: parecer de força executória complementar - decisão de 26.02.2025 - RAP RP 8 (2024) - ratificação - retomada da execução - transparência ativa

Decisão proferida pelo Ministro Relator FLÁVIO DINO, em 26.02.2025, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 854. Parecer de força executória complementar. RAP RP 8 (exercício de 2024). Ratificação pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados. Retomada da execução após disponibilização das atas e planilhas em transparência ativa.

1. DA POSSIBILIDADE DE RETOMADA DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS DE COMISSÃO RELATIVAS AO ANO DE 2024 COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS RECEBIDOS DO CONGRESSO NACIONAL EM TRANSPARÊNCIA ATIVA

1. Em 26.02.2025, o Ministro relator, Flávio Dino, ao homologar o Plano de Trabalho conjunto - firmado pelos Poderes Executivo e Legislativo -, em decisão referendada pelo Plenário do STF, autorizou a retomada das emendas de comissão referentes aos anos de 2024 e anteriores e 2025, desde que existente aprovação ou convalidação registrada em atas de reunião das comissões, com a identificação do parlamentar solicitante/apoiador e de sua destinação. Ainda segundo o e. Ministro, *"as referidas Atas devem estar devidamente publicadas no Portal da Transparência."* Confira-se:

21. Ressalto que, havendo homologação do Plano pelo Plenário, não subsistem empecilhos para a execução das emendas parlamentares ao Orçamento de 2025, bem como as relativas a exercícios anteriores, SALVO:

(...)

e) "Emendas de comissão" e "de bancada" em relação às quais não haja aprovação ou convalidação registrada em Atas de reunião das Comissões e das Bancadas, respectivamente, com a identificação do parlamentar solicitante/apoiador e de sua destinação. As referidas Atas devem estar devidamente publicadas no Portal da Transparência;

2. Especificamente sobre as **emendas de comissão relativas ao ano de 2024**, o Plano conjunto previu, em seu **Eixo 2, a necessidade de deliberação em relação a todos os empenhos de emendas de comissão do exercício financeiro de 2024 pelas comissões permanentes do Congresso Nacional e de suas Casas**. Vale recordar que a necessidade de deliberação pelas comissões permanentes decorre do atendimento de decisão proferida em 31.12.2024, nos autos da ADPF 854, que entendeu imprescindível a *"ratificação das emendas (incluindo indicações) nas Comissões temáticas sobre Saúde do Senado e da Câmara, até o dia 31 de março de 2025, sob pena de anulação imediata e automática"*.

3. Como passo inicial, a Resolução nº 01/2025-CN - que alterou a Resolução nº 01/2016-CN - estabeleceu a obrigação de ratificação, desta forma:

Art. 3º As comissões permanentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional deverão ratificar as indicações para execução das respectivas emendas à Lei Orçamentária de 2024, devendo ser utilizado para tanto o modelo e a base de empenho disponibilizados pela Secretaria Legislativa do Congresso Nacional.

4. Como passo seguinte, a Advocacia do Senado Federal informou nos autos da ADPF 854, no dia 02.04.2025, acerca da *"ratificação das indicações para a execução de emendas de comissão (RP-8) do exercício financeiro de 2024 relativamente às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo, de Assuntos Sociais, de Serviços de Infraestrutura e de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, com o envio dos dados estruturados ao Poder Executivo para inserção no Portal da Transparência"*.

5. No mesmo sentido, foi a manifestação da Câmara dos Deputados, datada de 03/04/2025, confira-se:

17. A Câmara dos Deputados concluiu na data de hoje, 3 de abril, a votação dos referendos das indicações da LOA 2024 nas Comissões Permanentes. O atraso se deu em virtude da demora na instalação das Comissões desta Casa. A despeito disso, foi possível concluir o procedimento previsto, restando pendente apenas a publicação das atas no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados e envio dos dados ao Poder Executivo.

6. Como se observa das manifestações juntadas aos autos pelas Advocacias da Câmara dos Deputados e do

Senado Federal, a ratificação das emendas (inclusive das indicações) pelas Comissões temáticas já foi realizada, tendo sido, inclusive, os dados encaminhados para a Controladoria-Geral da União (CGU).

7. Todavia, quando do recebimento pela CGU, foram identificados problemas em algumas das planilhas enviadas pela Câmara dos Deputados, notadamente por carecer da informação relativa ao número do empenho. Por esta razão, ainda não foi possível operacionalizar a integração dos dados no Portal da Transparência, conforme previsto no Plano conjunto.

8. Com o objetivo de resolver o problema e assim viabilizar o cumprimento do Plano, os Poderes Executivo e Legislativo têm envidado esforços múltiplos por meio de interlocução direta entre os Ministérios envolvidos (Ministérios do Turismo, Ministério do Esporte, Ministério da Agricultura e Pecuária, Ministério das Cidades, Ministério da Saúde e Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional), a Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, esta AGU e a Câmara dos Deputados, com a participação também do Supremo Tribunal Federal.

9. A Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República já iniciou diálogo com os Ministérios para complementação da informação do empenho, já tendo, inclusive, enviado as planilhas e recebido retorno por parte das Pastas. Todavia, ainda encontra-se pendente a anuência da Câmara dos Deputados em relação ao acréscimo realizado.

10. Somente após a formalização da anuência pela Câmara dos Deputados, será possível à CGU iniciar o processo de integração dos dados no Portal da Transparência, o que será efetivado, nos termos do Plano, em até 8 semanas do recebimento dos dados completos e estruturados.

11. Diante disso, com vistas a viabilizar a retomada da execução até que seja operacionalizada a integração dos dados no Portal da Transparência, conferindo contornos interpretativos possíveis à decisão de 26.02.2025, foi realizada, no dia 05.05.2025, reunião no Gabinete do Ministro Relator Flávio Dino, a qual contou com a participação da juíza auxiliar do Ministro, Dra. Amanda Thomé, além de representantes desta SGCT (Isadora Cartaxo e Priscila Piau), da SRI/PR (Elton Bernardo e Amanda Rodrigues), do MGI (Regina Lemos e Rogério Pojo), da CGU (Patrícia Faria, Maria Victoria Lerner e Guilherme Fortuna) e das Advocacias do Senado Federal (Dra. Gabrielle) e da Câmara dos Deputados (Dr. Jules Queiroz), e do Dr. Wagner Primo.

12. Na oportunidade, entendeu-se que a **disponibilização em transparência ativa das atas e planilhas encaminhadas pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados, quando da ratificação pelas comissões permanentes, em cumprimento ao Plano conjunto, atenderia ao disposto na decisão de 26.02.2025, a ponto de viabilizar a retomada da execução das emendas de comissões relativas ao exercício de 2024.** Vale repisar, nesse particular, que a decisão de 26.02.2025 autorizou a retomada das emendas de comissão referentes aos anos de 2024, desde que ocorrida a ratificação pelas comissões, com registro em ata, e consequente publicação das atas no Portal da Transparência.

13. Este será o **passo inicial** a ser adotado pela CGU para viabilizar a retomada imediata da execução pelos órgãos setoriais das emendas de comissões relativas ao exercício de 2024, devendo o órgão executor verificar previamente à retomada da execução a efetiva publicidade, no site da Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/adpf854>), o qual direcionará para a seguinte página:



14. Como **etapa seguinte**, será procedida à integração dos dados estruturados no Portal da Transparência, em cumprimento ao Eixo 2 do Plano de trabalho conjunto. Tal proceder dependerá da complementação das planilhas por órgãos do Poder Executivo, seguida de anuência formal da Câmara dos Deputados e remessa final dos dados para a CGU, a qual, a partir de então, terá o prazo de até 8 semanas para atendimento, nos termos do que fora estabelecido no Plano.

15. Após cumprida cada uma dessas providências, a CGU deverá informar prontamente a este órgão de contencioso para peticionamento nos autos da ADPF 854. Desde já, fixa-se o dia 26.05.2025 para que sejam enviadas as informações pertinentes sobre o estágio de cumprimento dessas medidas pela CGU, e demais ações adotadas visando ao cumprimento do Plano conjunto.

2. DA CONCLUSÃO

16. Ante o exposto, conclui-se, complementarmente ao PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00327/2025/SGCT/AGU, pela possibilidade de **retomada da execução das emendas de comissões relativas ao exercício de 2024 a partir da disponibilização em transparência ativa das atas e planilhas encaminhadas pelas duas Casas Congressuais, quando da ratificação pelas comissões permanentes, em cumprimento ao Plano conjunto, já com a complementação realizada referente ao número do empenho e consequente formalização da anuência pela Câmara dos Deputados.**

17. Ressalto, por fim, que, nos termos do artigo 6º, caput, parte final, da Portaria AGU nº 1.547, de 29 de outubro de 2008, compete às Consultorias Jurídicas dos Ministérios a orientação dos “*órgãos e autoridades assessorados a respeito do exato cumprimento do decidido*”.

18. Em sede de encaminhamento e em sendo aprovada, sugere-se o envio desta manifestação aos seguintes órgãos:

- o a todas as Consultorias Jurídicas junto ao Ministérios;
- o à Consultoria Jurídica junto à Controladoria-Geral da União;
- o à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos;
- o à Secretaria de Relações Institucionais;
- o à Secretaria-Geral da Presidência da República; e
- o à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

À consideração superior.

Brasília, 06 de maio de 2025.

PRISCILA HELENA SOARES PIAU
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00692001997202115 e da chave de acesso 0884de92



Documento assinado eletronicamente por PRISCILA HELENA SOARES PIAU, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2237110751 e chave de acesso 0884de92 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PRISCILA HELENA SOARES PIAU, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 07-05-2025 18:22. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROATIVO E PROCESSOS ESTRUTURAIS

DESPACHO n. 01043/2025/SGCT/AGU

NUP: 00692.001997/2021-15

INTERESSADOS: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE E OUTROS

ASSUNTO: parecer de força executória complementar - decisão de 26.02.2025 - RAP RP 8 (2024) - ratificação - retomada da execução - transparência ativa

1. Aprovo o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00556/2025/SGCT/AGU, de 07/05/2025, de lavra da Advogada da União, Priscila Helena Soares Piau, adotando seus fundamentos e conclusões.
2. Ao Apoio desta SGCT para que, com urgência, expeça ofícios, anexando este opinativo, aos seguintes órgãos do Poder Executivo:
 - o a todas as Consultorias Jurídicas junto ao Ministérios;
 - o à Consultoria Jurídica junto à Controladoria-Geral da União;
 - o à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos;
 - o à Secretaria de Relações Institucionais;
 - o à Secretaria-Geral da Presidência da República; e
 - o à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
3. As comunicações devem ser expedidas no NUP 00692.003851/2025-20.
4. Após, arquivem-se.

Brasília, 07 de maio de 2025.

ISADORA MARIA BELEM ROCHA CARTAXO DE ARRUDA
Secretária-Geral de Contencioso

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00692001997202115 e da chave de acesso 0884de92



Documento assinado eletronicamente por ISADORA MARIA BELEM ROCHA CARTAXO DE ARRUDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2240969136 e chave de acesso 0884de92 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ISADORA MARIA BELEM ROCHA CARTAXO DE ARRUDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 07-05-2025 18:10. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.
